



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de purificadores de água, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de todo o material necessário ao seu regular funcionamento, conforme especificado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Para fornecer água de boa qualidade para o consumo dos servidores, autoridades e demais visitantes desta Câmara Municipal, sendo necessária a contratação de empresa de locação de purificadores de água, o que proporcionará economia de recursos, otimização de espaços e redução dos riscos de contaminação da água.

DO LOCAL E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Os serviços serão executados nas dependências do prédio sede do prédio da Câmara Municipal de Louveira.
- ✓ Os serviços compreendem o fornecimento de 12 (doze) purificadores de água e sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e todo o material que for necessário para o regular funcionamento dos purificadores de água. Os pontos de instalação (hidráulico e elétrico) serão disponibilizados pela CONTRATANTE.
- ✓ Os locais de instalação poderão ser alterados conforme conveniência da Administração, sem ônus para esta, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte e reinstalação dos equipamentos em até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Diretoria de Assuntos Internos da Câmara.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

- ✓ Purificador de água refrigerado, aprovado pelo INMETRO, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220V ou bivolt, refrigeração da água com opção desejada entre a natural e a gelada; com o elemento filtrante, indicador de troca do filtro; os purificadores devem possuir eficiente sistema de filtragem, capaz de melhorar a qualidade da água previamente tratada (água da rede hidráulica), retraindo impurezas sólidas, devem ainda absorver o cloro e reduzir a turbidez, cabendo à empresa contratada a instalação de válvula reguladora de pressão, se necessário.
- ✓ Os equipamentos somente serão considerados instalados, quando estiverem em funcionamento e sem nenhuma restrição. Apenas a partir deste momento serão contabilizados os custos para efeito de cobrança das mensalidades.
- ✓ Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas NBR 14908:2004, que especificam os requisitos mínimos necessários à segurança elétrica e qualidade construtiva dos materiais empregados nos aparelhos, que não podem ser fabricados sem a certificação compulsória, conforme Portaria 191 do INMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de locação compreenderá:

- a) O fornecimento e instalação dos equipamentos, incluído prévia orientação técnica para preparação dos pontos de instalação hidráulico e elétrico.
- b) Treinamento para a zeladoria, se necessário.
- c) Manutenção preventiva, em intervalos periódicos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com fornecimento e substituição de peças e acessórios na quantidade, qualidade e especificações necessárias para o perfeito funcionamento dos purificadores de água.
- d) Manutenção corretiva, assistência técnica permanente e integral, com fornecimento e substituição de peças e acessórios na quantidade, qualidade e especificações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com atendimento à solicitação de assistência técnica em até 24 horas dentro do período de atendimento comercial, a contar do chamado técnico.
- e) Substituição do equipamento por outro equivalente, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando for constatado defeito intermitente ou problema que a assistência técnica não consiga resolver.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do serviço.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação/ funcionamento dos equipamentos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no que dispõe art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

O funcionamento dos purificadores será acompanhado zelador da Câmara Municipal, que comunicará a ocorrência de quaisquer fatos relacionados ao Contrato que exijam medidas por parte da CONTRATADA.

À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Termo de Referência e na forma das declarações constantes da proposta apresentada;
- b) Examinar, diariamente, todos os equipamentos e suas condições de limpeza, conservação e funcionamento, reportando todas as ocorrências à Contratada para providências;
- c) Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito;
- d) Acompanhar as manutenções periódicas de troca dos filtros e outras manutenções preventivas e corretivas;
- e) Solicitar, sempre que necessário, relatórios de controle do funcionamento dos purificadores, contendo as ocorrências, data e procedimentos adotados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- ✓ Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas
- ✓ Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

Louveira, 25 de outubro de 2024.

MARCELA APARECIDA OLIVEIRA
Diretora de Infraestrutura e Serviços